

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 75/2017

PROCESSO Nº 2017.52.903340PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h30min do dia 17 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 17 de novembro de 2017.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 75/2017

PROCESSO Nº 2017.52.903340PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

A DIRETORA-PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h30min do dia 17 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 17 de novembro de 2017.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

1 – DOS ANEXOS

1.1 – São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros da sede do Instituto, que está situada à rua 5 de Abril, nº 280, bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo X – Minuta de Contrato.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO**, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos, e que detém posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros da sede do Instituto, que está situada à rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 - Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5 – As pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.6 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.7 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

4 – DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 – A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorada por sua Equipe de Apoio, realizar-se-á no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste edital e seguirá as seguintes etapas:

- 4.1.1 Abertura;
- 4.1.2 Credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- 4.1.3 Recebimento dos envelopes dos licitantes e da Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo V;
- 4.1.4 Rubrica dos envelopes;
- 4.1.5 Abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- 4.1.6 Rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- 4.1.7 Declaração dos licitantes classificados;
- 4.1.8 Etapa de lances verbais e negociação;
- 4.1.9 Análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor;
- 4.1.10 Declaração do licitante vencedor;
- 4.1.11 Interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- 4.1.12 Elaboração de ata circunstanciada; e
- 4.1.13 Encerramento da sessão.

4.2 – É facultado ao Pregoeiro, alterar/incluir etapas e procedimentos nos itens supracitados (4.1.1 a 4.1.13), se necessário for, para promover diligências, solicitar pareceres, assessoria técnica e/ou jurídica, e dirimir quaisquer dúvidas que se apresentem na sessão pública.

4.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante poderá se apresentar com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional.

5.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo IV (original ou cópia autenticada), firmado pelo(s) representante(s) legal(is) da mesma (sócio-administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

5.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devendo ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 5.1; **(fora dos envelopes)**

5.3.2 - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

5.3.2.1 - **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo IV – original ou cópia autenticada), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes (fora dos envelopes), ou

5.3.2.2 - **Instrumento Público de Procuração** (original ou cópia autenticada), que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, ou

5.3.2.3 - **Instrumento Particular de Procuração** (original ou cópia autenticada), com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, sendo que:

- a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.3.2.1. **(fora dos envelopes)**
- b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. **(fora dos envelopes)**
- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 5.1;

5.3.3 - O **Credenciamento** juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação.

5.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

5.3.6 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances verbais e, principalmente, de recorrer dos atos do

Pregoeiro, pois não terá como manifestar intenção de recurso, nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3.7 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos no Edital.

5.3.8 – Qualquer cidadão poderá assistir à sessão pública de acordo com o Art 4º da Lei 8.666/93. Entretanto, a pessoa que estiver apenas como ouvinte não poderá se manifestar a fim de não interferir, perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.4 – Nas situações mencionadas nos itens 6.2 e 6.2.1, ou seja, no caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará através do envio de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo sócio administrador (representante legal), e quando assinado por pessoa que não seja o sócio administrador o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá vir acompanhado de instrumento público ou particular de procuração para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos, nos termos dos itens 5.3.2.2 e 5.3.2.3. Nessa hipótese, referidos documentos deverão ser enviados juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo V e com os envelopes nº 01 e nº 02, porém fora dos mesmos.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V

6.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, após abertura da sessão e do credenciamento, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas (ouvintes) que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá:

6.1.1 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo V **(FORA DOS ENVELOPES)**;

6.1.2 - As propostas comerciais **(ENVELOPE Nº 01)**;

6.1.3 - Documentação exigida para habilitação **(ENVELOPE Nº 02)**.

6.2 - A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente ao Pregoeiro, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Pregão. Se a opção for por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado, sob pena de não participar da licitação. Caso o proponente não compareça, mas envie os envelopes dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, renunciando à apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

6.2.1 – Ainda no caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, a declaração mencionada no item 6.1.1, conforme o Anexo V, e os demais documentos mencionados no item 5.4, deverá ser enviado juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02, porém fora dos mesmos.

6.3 - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo contendo os documentos de habilitação.

6.4 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.5 - Deverão constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
TELEFONE PROPONENTE
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

No segundo envelope:

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
TELEFONE PROPONENTE
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

7.1.1 – A Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros da sede do Instituto, que está situada à rua 5 de Abril, nº 280, bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS (conforme Modelo do Anexo III), preenchida adequadamente, sob pena de desclassificação.

7.1.2 - A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo II), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante(s) legal(is), endereço atualizado, telefone e e-mail.

7.1.3 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, e conter os valores em moeda corrente **(com apenas duas casas após**

a vírgula), em algarismos, para a contratação dos serviços descritos no objeto, conforme modelo do Anexo II. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

7.1.4 - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. **O MENOR PREÇO POR ITEM (POR LITRO)** será considerado para a fase de lances. Portanto, nos preços propostos deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.5 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos.

7.1.6 – Caso o proponente esteja na condição de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **deverá apresentar os seguintes documentos:**

7.1.6.1 - Certidão atualizada (expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas, comprovando referido enquadramento; **e (dentro do envelope proposta de preços)**

7.1.6.2 – Declaração conforme modelo do Anexo IX, **assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa**, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. (dentro do envelope proposta de preços)**

7.1.7 – A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigida no item 7.1.6 e seus subitens, será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

7.1.8 – Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.1.9 – Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

7.1.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 7 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) opor-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.1.11 – Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.2 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas e demais pessoas que queiram assistir o ato, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão, credenciamento dos licitantes e seus representantes, recebimento dos envelopes dos licitantes e da declaração do Anexo V.

8.2.1 – Conforme item 4.3 deste Edital, declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8.3 – Após a rubrica dos envelopes, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

8.4 - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio que procederão à análise dos mesmos verificando sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.4.1 – Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda do primeiro.

8.6 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com o valor médio praticado em Novo Hamburgo pela Tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível).

8.7 – A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste Edital serão desclassificadas/inabilitadas pelo Pregoeiro.

8.8 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o Pregoeiro decidirá pelo valor por extenso, e entre unitários e totais, decidirá pelo valor unitário.

8.9 – Serão classificados pelo Pregoeiro, para a fase de lances, entre os credenciados, o proponente da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM (POR LITRO)** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.

8.10 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.11 – Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.12 – O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de preço, e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado, podendo ainda, o Pregoeiro, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para oferecê-los.

8.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.13.1 – **Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.**

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.15 – No caso de empate das propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos itens 8.9 e 8.10, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.

8.16 – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão do Pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do IPASEM-NH.

8.17 – Caso haja a participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Art. 44 e 45), assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item **7.1.6 e seus subitens**.

8.18 – Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 8.17, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.19 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.20 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que tenham suas propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para o exercício do mesmo direito.

8.21 – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 – Será concedido pelo Pregoeiro, na própria sessão do Pregão, o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) possa apresentar proposta única de preço inferior à melhor classificada.

8.23 – Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 8.22.

8.24 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.25 – Ato contínuo, declarada encerrada a etapa competitiva, proceder-se-á a ordenação das propostas para análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo-se motivadamente a respeito.

8.26 – Encerrada a fase de classificação das propostas, sendo aceitável a proposta de melhor preço, dar-se-á início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital e seus Anexos.

8.27 – Constatado o atendimento pleno das exigências de habilitação do instrumento convocatório, o licitante da proposta de menor preço será declarado vencedor.

8.28 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta/valor e documentos de habilitação que atendam as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.29 – Nas situações previstas nos itens **8.25** e **8.28**, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

8.30 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.31 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.32 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.33 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.34 – Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.35 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 13.

8.36 – Quando o proponente vencedor não apresentar os documentos exigidos para a assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.37 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item **8.28**.

8.38 – Será disponibilizado, oportunamente, aos proponentes o exame das propostas e documentos apresentados, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e consequentemente inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

8.39 – Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se ao pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.40 – Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, conforme item 8.1, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada, após lida e aprovada por todos, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.41 – Quando houver planilha de classificação da fase de lances apartada da ata da sessão, considerar-se-á como anexo da referida ata, devendo ser igualmente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.42 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Conforme especificado no item 5.3.6 deste Edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

9.2 – De acordo com o item 8.31, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – As razões recursais, bem como contrarrazões, deverão ser entregues por escrito, no Setor de Protocolo do Instituto, no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, à Autoridade Competente, registrando-se a data e hora de sua entrega, mediante protocolo, respeitado o horário de expediente das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h de segunda à sexta-feira, **OU**, por e-mail, através do endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, observados os mesmos prazos e horários.

9.3 – Considerando o item 8.32, a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão e será reduzida a termo em ata.

9.6 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública, registradas em ata.

9.7 – Os recursos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou seja, até às 17:30h do dia 13/11/2017.

10.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 17:30h do dia 10/11/2017.

10.3 – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, para posterior análise do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.4 – Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca das petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

10.5 – Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de publicação será restituído na íntegra.

10.7 – As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira).

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para a habilitação, **ENVELOPE Nº 02**, será exigida a documentação a seguir descrita:

11.1.1 - Habilitação jurídica

11.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.5 - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo VI;

11.1.1.6 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VII;

11.1.1.7 - Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo VIII.

Caso os documentos mencionados nos itens 11.1.1.1 à 11.1.1.4 forem apresentados no CREDENCIAMENTO, não é necessária sua apresentação com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

11.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira

11.1.2.1 – Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

11.1.2.1.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.1.2.2 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

11.1.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.3.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.1.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

11.1.3.5 - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

11.1.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.1.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.1.4 – Serão consideradas, para a habilitação (documentos item 11 e seus subitens), somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

11.1.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes. **Salienta-se que no caso de cópia autenticada por servidor do Instituto, estas deverão ser feitas no Setor de Protocolo até o último dia útil anterior à data para recebimento das propostas.**

11.1.6.1 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do IPASEM-NH.

11.1.7 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.1.8 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

11.1.8.1 – Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

11.1.9 – Não será exigida a apresentação da documentação constante no item **11.1.2.1** caso a empresa tenha sua forma de tributação inscrita no **SIMPLES NACIONAL**, desde que comprove tal condição.

11.1.10 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será, obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a

receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

11.1.11 – Os envelopes nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fechados, ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo arquivados junto ao processo após o decurso deste prazo.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Não havendo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a posterior homologação do procedimento licitatório.

13 – DOS PRAZOS

13.1 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação (prazo que poderá ser prorrogado excepcionalmente à critério da Administração). A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - O faturamento ocorrerá quinzenalmente. A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, referentes a cada 15 (quinze) dias de abastecimento, até 2 (dois) dias úteis após o referido período, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

14.1.1 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

14.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

14.3 - O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/93, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

14.4 – Há a possibilidade de REALINHAMENTO dos preços por solicitação da contratada através de ofício a ser entregue no setor de protocolo do IPASEM-NH e que será submetido à apreciação da Assessoria Jurídica para posterior definição da Diretoria. Além disso, há a possibilidade, por parte da contratante, de realinhamento dos preços se constatado prejuízo para o Instituto. Consulta esta que poderá se valer da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível).

14.5 – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.6 – A não apresentação da documentação citada no item 14.1 suspenderá o pagamento.

14.7 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa correrá por conta das dotações da Assistência e da Previdência. Para os abastecimentos que forem feitos nos veículos mencionados nos itens 1 e 2 da tabela de Informações dos veículos deverá ser emitida uma nota de cobrança, pois o recurso para pagamento será da Assistência. Além disso, deverá ser emitida uma nota separada para os abastecimentos do veículo mencionado no item 3 da referida tabela, pois o recurso será da Previdência.

Dotação da Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.02590.1101 - 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

Dotação da Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.02590.1099 – 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e

desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

17.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 17.1.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, conforme itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

18.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

18.6 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10.1 - Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.11 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.12 - Enquanto estiver válido o negócio jurídico, o fornecedor obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.13 – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

18.14 – O Edital e os Anexos do presente Pregão Presencial, bem como acompanhamento de solicitação de esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

18.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.16 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto, conforme caput e parágrafo único do Art. 110 da Lei 8.666/93.

18.18 - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h de segunda à sexta-feira.

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017.

EMERSON CAPAVERDE CARINI
PREGOEIRO

ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE

ANEXO I

PROCESSO Nº 2017.52.903340PA

LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**OUTUBRO/2017
NOVO HAMBURGO-RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO**, e demais especificações descritas no Edital, seus Anexos e neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de combustível faz-se necessária em decorrência:

- a) da necessidade de uso dos veículos do Instituto para deslocamento de funcionários;
- b) da necessidade do IPASEM-NH de utilizar os veículos para transporte de documentos e afins provenientes da demanda;

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a responsabilidade única e irrecusável pela correta e completa execução.

3.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações constantes no Edital, seus Anexos e neste Termo de Referência. A inobservância das especificações implicará na não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a vencedora do certame efetuar a correção sem direito à indenização.

3.3. As proponentes deverão apresentar juntamente às suas propostas:

- a) Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros da sede do Instituto, que está situada à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085.

4 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como demais regulamentações pertinentes, inclusive o Edital e todos os seus Anexos. O produto deverá atender as especificações e características técnicas mínimas previstas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo e em conformidade com as normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. A estimativa a seguir é aproximada e baseia-se no histórico de consumo do exercício de 2016, sendo que pode sofrer alterações para mais ou para menos.

QUADRO ESTIMATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Gasolina Comum	Litro	2.400

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A forma de apresentação da proposta é sugerida na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR EM MOEDA CORRENTE <u>POR LITRO</u>
01	Gasolina comum	Litro	R\$

6.2. Sendo item único, no qual as participantes deverão apresentar o seu **PREÇO POR LITRO** e a partir do menor preço será decidido o vencedor do certame.

7 - DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do **TIPO MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM (por litro)**.

8 - DA FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH

8.1. A seguir é apresentada a tabela atualizada de veículos do IPASEM-NH, a qual pode sofrer alterações durante a vigência do contrato:

Informações dos veículos

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	DOTAÇÃO DE ORIGEM
1	Uno Mille 1.0	Fiat	2003	ILJ1197	ASSISTÊNCIA
2	Parati 1.6	Volkswagen	2006	IND3656	ASSISTÊNCIA
3	Parati 1.6 Surf	Volkswagen	2008	IP15477	PREVIDÊNCIA

9 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir do recebimento das notas de empenhos a serem enviadas via e-mail pela contratante ao posto de revenda de combustíveis contratado pelo IPASEM-NH, devendo o contratado obedecer às

normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

9.2 O posto de combustíveis que irá prestar o abastecimento dos veículos do IPASEM-NH deverá estar localizado dentro de um raio inferior a 6 (seis) quilômetros de distância do Instituto;

9.3 O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da Administração, em virtude da necessidade de serviço, e somente nos veículos oficiais relacionados pelo IPASEM-NH;

9.4 O abastecimento de combustíveis deverá ser sempre autorizado expressamente pelo IPASEM -NH em formulário próprio, que deverá estar assinado pelo fiscal do contrato, o qual se apresentará ao posto de combustível vencedor do certame, através de e-mail a ser enviado ao contratado;

9.5 O controle de abastecimento será efetuado com base nos formulários citados no subitem 9.4 acima, devendo o posto contratado enviar canhoto ou cupom fiscal que contenha os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, o tipo de combustível, a quantidade em litros abastecida, o preço total em reais, com a identificação e assinatura do condutor do veículo, além da placa do veículo, sendo que este cupom ou canhoto deverá ser entregue ao IPASEM -NH;

9.6 A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos. Deve ainda assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e que não sejam abastecidos veículos que não estejam relacionados na frota informada ou que não estejam expressamente autorizados pelo fiscal responsável. Os veículos relacionados só devem ser abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

9.7 O combustível deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

9.8 A qualidade do combustível fornecido é de inteira responsabilidade do posto contratado;

9.9 A cobrança do combustível deve ser feita através da apresentação das notas fiscais ao IPASEM-NH, considerando que há veículos lotados na Assistência e na Previdência. Assim as cobranças devem obedecer à origem do veículo, devendo ser emitidas notas separadas para cada dotação.

9.10 Nas notas fiscais devem ser considerados descontos de possíveis impostos, conforme a legislação vigente para o caso, sob a pena de o IPASEM-NH fazer as retenções pertinentes em caso de omissão ou desconhecimento da contratada.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá por conta das dotações da Assistência e da Previdência. Para os abastecimentos que forem feitos nos veículos mencionados nos itens 1 e 2 da tabela de Informações dos veículos deverá ser emitida uma nota de cobrança, pois o recurso para pagamento será da Assistência. Além disso, deverá ser emitida uma nota separada para os

abastecimentos do veículo mencionado no item 3 da referida tabela, pois o recurso será da Previdência.

Dotação da Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.02590.1101 - 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

Dotação da Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.02590.1099 – 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

11 - DOS PRAZOS

11.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação (prazo que poderá ser prorrogado excepcionalmente à critério da Administração). A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

12 - DOS PAGAMENTOS

12.1. O faturamento ocorrerá quinzenalmente. A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, referentes a cada 15 (quinze) dias de abastecimento, até 2 (dois) dias úteis após o referido período, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

12.1.1. Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

12.2. As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

12.3. O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/93, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

12.4. Há a possibilidade de REALINHAMENTO dos preços por solicitação da contratada através de ofício a ser entregue no setor de protocolo do IPASEM-NH e que será submetido à apreciação da Assessoria Jurídica para posterior definição da Diretoria. Além disso, há a

possibilidade, por parte da contratante, de realinhamento dos preços se constatado prejuízo para o Instituto. Consulta esta que poderá se valer da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível).

12.5. Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.6. A não apresentação da documentação citada no item 12.1 suspenderá o pagamento.

12.7. Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM:

I – Efetuar o pagamento ajustado;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o objeto de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e definições do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;

II – Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo IPASEM-NH;

III – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

IV - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo ainda fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

V - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

VI - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

VII - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

VIII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

IX - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

XI - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos;

XII - Manter todas as licenças, autorizações, inscrições e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

XIII - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação para o fornecimento do presente objeto.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer

dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ficará sujeito às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

17.1.3. Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 17.1.

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017.

**EMERSON CAPIVERDE CARINI
PREGOEIRO**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2017.52.903340PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Presencial 04/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR EM MOEDA CORRENTE POR LITRO
01	Gasolina comum	Litro	R\$

O preço por item (POR LITRO) é de R\$ (valor por extenso)

DECLARA ter examinado o Edital e seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

- 1 – Que está ciente e de acordo com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.
- 3 - Que o preço é completo e suficiente (incluindo custos diretos e indiretos), e está de acordo com o especificado no objeto da licitação e no Termo de Referência (Anexo I).

Novo Hamburgo/RS,..... de de 2017.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM DISTÂNCIA INFERIOR A 6 (SEIS) QUILOMETROS DA SEDE DO INSTITUTO, QUE ESTÁ SITUADA À RUA 5 DE ABRIL, Nº 280, BAIRRO RIO BRANCO, NOVO HAMBURGO-RS, CEP 93.310-085.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de comprovação no **Pregão Presencial nº 04/2017**, DECLARA expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, possui posto de abastecimento localizado numa distância inferior a 6 (seis) quilômetros, contados do endereço da Sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo, IPASEM-NH, sito na rua 5 de Abril, nº 280, bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS.

Novo Hamburgo/RS, dede 2017.

(Assinatura)
Nome completo de seu(s) representante legal(s)
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/____-__, e Inscrição estadual nº _____-__, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, e CPF. nº. _____-__, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 04/2017**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2017.

.....
(Sócio-administrador)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o Anexo IV será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 04/2017**, para fins do disposto no inciso VII do Art 4º da Lei nº 10.520/2002 e em atendimento ao Edital, que: (assinalar a situação da licitante)

() Cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

() Cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometo-me a regularizar no prazo estipulado a que tenho direito por estar caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso seja vencedora da licitação. (a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte se dará conforme momento e especificações do item 7.1.6 do Edital)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2017.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 04/2017**, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea e não está suspensa para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos incisos III e IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, não existindo fatos impeditivos até a presente data, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à data da sessão pública, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, dede 2017.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 04/2017**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2017.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 04/2017**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, dede 2017.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a).
....., CI nº....., CPF nº e seu
Contador/Técnico Contábil responsável, o(a) Sr(a). , CI
nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item 7.1.6 e subitens do edital do **Pregão
Presencial nº 04/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2017.

.....
(nome completo e assinatura do
Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura
e número de inscrição no CRC)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2017

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2017.52.903340PA, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2017, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO**, atendendo ao detalhamento infradescrito:

I – Da frota de veículos do IPASEM/NH:

A seguir é apresentada a tabela atualizada de veículos do IPASEM-NH, a qual pode sofrer alterações durante a vigência do contrato:

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	DOTAÇÃO DE ORIGEM
1	Uno Mille 1.0	Fiat	2003	ILJ1197	ASSISTÊNCIA
2	Parati 1.6	Volkswagen	2006	IND3656	ASSISTÊNCIA
3	Parati 1.6 Surf	Volkswagen	2008	IPI5477	PREVIDÊNCIA

II - Das condições para a execução dos serviços:

a) – O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir do recebimento das notas de empenho a serem enviadas via e-mail pela contratante ao posto de revenda de combustíveis contratado pelo IPASEM-NH, devendo o contratado obedecer

às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

b) - O posto de combustíveis que irá prestar o abastecimento dos veículos do IPASEM-NH deverá estar localizado dentro de um raio inferior a 6 (seis) quilômetros de distância do Instituto;

c) - O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da Administração, em virtude da necessidade de serviço, e somente nos veículos oficiais relacionados pelo IPASEM-NH;

d) - O abastecimento de combustíveis deverá ser sempre autorizado expressamente pelo IPASEM/NH em formulário próprio, que deverá estar assinado pelo fiscal do contrato, o qual se apresentará ao posto de combustível vencedor do certame, através de e-mail a ser enviado ao contratado;

e) - O controle de abastecimento será efetuado com base nos formulários citados na alínea “d” acima, devendo o posto contratado enviar canhoto ou cupom fiscal que contenha os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, o tipo de combustível, a quantidade em litros abastecida, o preço total em reais, com a identificação e assinatura do condutor do veículo, além da placa do veículo, sendo que este cupom ou canhoto deverá ser entregue ao IPASEM/NH;

f) - A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos. Deve ainda assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e que não sejam abastecidos veículos que não estejam relacionados na frota informada ou que não estejam expressamente autorizados pelo fiscal responsável. Os veículos relacionados só devem ser abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

g) - O combustível deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

h) - A qualidade do combustível fornecido é de inteira responsabilidade do posto contratado;

i) - A cobrança do combustível deve ser feita através da apresentação das notas fiscais ao IPASEM-NH, considerando que há veículos lotados na Assistência e na Previdência. Assim as cobranças devem obedecer à origem do veículo, devendo ser emitidas notas separadas para cada dotação;

j) - Nas notas fiscais devem ser considerados descontos de possíveis impostos, conforme a legislação vigente para o caso, sob a pena de o IPASEM-NH fazer as retenções pertinentes em caso de omissão ou desconhecimento da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço é o definido na tabela abaixo, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e eventuais despesas para a execução completa deste objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR EM MOEDA CORRENTE POR LITRO
01	Gasolina comum	Litro	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O faturamento ocorrerá quinzenalmente. A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, referentes a cada 15 (quinze) dias de abastecimento, até 2 (dois) dias úteis após o referido período, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/93, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

PARÁGRAFO QUINTO - Há a possibilidade de REALINHAMENTO dos preços por solicitação da contratada através de ofício a ser entregue no setor de protocolo do IPASEM/-NH e que será submetida à apreciação da Assessoria Jurídica para posterior definição da Diretoria. Além disso, há a possibilidade, por parte da contratante, de realinhamento dos preços se constatado prejuízo para o Instituto. Consulta esta que poderá se valer da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível).

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A não apresentação da documentação citada no parágrafo primeiro suspenderá o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta das dotações da Assistência e da Previdência. Para os abastecimentos que forem feitos nos veículos mencionados na tabela de Informações dos veículos constante no inciso I da Cláusula Primeira, deverá ser emitida uma nota de cobrança, pois o recurso para pagamento será da Assistência. Além disso, deverá ser emitida uma nota separada para os abastecimentos do veículo mencionado no item 3 da referida tabela, pois o recurso será da Previdência.

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.02590.1101 – 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.02590.1099 – 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação (prazo que poderá ser prorrogado excepcionalmente à critério da Administração). A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito ao IPASEM-NH no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- d)** Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e)** Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto de modo satisfatório de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e definições do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- c)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- d)** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo ainda fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- e)** Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;
- f)** Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo; parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

j) Comunicar por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

l) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fiscalizar se seus funcionários estão fazendo uso dos EPIs fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos;

m) Manter todas as licenças, autorizações, inscrições e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

n) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, dentre outras, especialmente de:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o IPASEM-NH notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

I – acidentes que impliquem retardamento no fornecimento do objeto ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II – falta ou culpa do IPASEM-NH;

III – caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação para o fornecimento do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do IPASEM-NH, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse do IPASEM-NH, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá pleitear ao IPASEM-NH a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO